

INCLUSÃO DE REPRESENTANTE E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE CAR

Orientações para proprietários, possuidores e responsáveis por imóveis rurais

O **CAR – Cadastro Ambiental Rural** é um registro obrigatório para os imóveis rurais e deve ser mantido devidamente atualizado pelo proprietário ou possuidor.

A **inclusão de representante no CAR** é o procedimento que permite que um terceiro, como técnico agrícola, engenheiro florestal, agrônomo, consultor ambiental, advogado ou outro profissional autorizado, possa **gerenciar, acompanhar, elaborar, retificar ou responder a pendências relacionadas ao imóvel rural**, em nome do proprietário ou possuidor, de acordo com as permissões concedidas.

PARA QUE SERVE A INCLUSÃO DE REPRESENTANTE?

A inclusão de representante pode facilitar a gestão do CAR, especialmente quando o proprietário necessita do auxílio de um profissional para tratar de questões técnicas ou administrativas.

Entre as principais finalidades estão:

1. **Acesso técnico:** permite que o profissional autorizado auxilie na elaboração ou retificação do cadastro, bem como no atendimento de pendências junto ao órgão ambiental;
2. **Segurança e privacidade:** possibilita que o profissional atue no CAR sem a necessidade de utilização da senha pessoal do proprietário;
3. **Gestão e representação:** facilita a atuação de procuradores, profissionais habilitados, representantes legais, empresas proprietárias de imóveis rurais e situações específicas relacionadas a espólios ou sucessões.

COMO É REALIZADA A INCLUSÃO DE REPRESENTANTE?

A inclusão de representante pode ocorrer de duas formas:

1. **Pelo Portal Gov.br (SICAR FEDERAL)/ Central do Proprietário ou Possuidor do CAR (SICAR PR)**

O proprietário ou possuidor autoriza o representante, vinculando seu CPF e definindo as permissões de acesso, sem precisar compartilhar sua senha.

2. **Por requerimento ao órgão ambiental estadual**

Em casos específicos, **como falecimento do titular, quando se desconhece com quem está o CAR ou CNPJ sem certificado digital** pode ser necessário apresentar requerimento, procuração e demais documentos exigidos pelo órgão ambiental.

RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR/TITULAR

É importante destacar que:

- O proprietário é responsável por autorizar o representante/profissional que irá atuar em seu nome;
- O proprietário ou representante do CAR é responsável por **manter os dados cadastrais atualizados**;
- **A inclusão de novo representante, quando o proprietário está vivo e possui acesso ao CAR, deve ser realizada ou autorizada pelo próprio titular**;
- O representante somente deverá atuar mediante a devida autorização,
- Após a venda do imóvel rural, o CAR deve ser **transferido para o novo proprietário**;
- **A transferência de titularidade decorrente da venda do imóvel é de responsabilidade do titular responsável pelo CAR**, conforme os procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental;
- O setor responsável pelo CAR não realiza a transferência de propriedade em substituição ao titular responsável pelo CAR.

OBS: A transferência de titularidade do CAR refere-se exclusivamente à atualização do titular responsável pelo cadastro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (CAR), não constituindo, comprovando ou formalizando a transferência da propriedade ou do domínio do imóvel rural, que deve ser realizada pelos meios legalmente previstos.

AVISOS IMPORTANTES

1 - INCLUSÃO DE REPRESENTANTE DE PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DE CAR EM VIDA:

O Setor CAR do IAT não realiza mais a inclusão de novo representante quando o proprietário/possuidor do imóvel rural estiver vivo e possuir acesso ao cadastro do antigo proprietário/possuidor do CAR.

Nessas situações, a inclusão ou autorização de representante deverá ser providenciada pelo próprio proprietário/possuidor/titular que possui acesso ao CAR, utilizando o

PASSO A PASSO disponibilizado no site do IAT([Cadastro Ambiental Rural \(CAR\)](#) | [Instituto Água e Terra](#)).

2- TRANSFERÊNCIA DO CAR APÓS A VENDA DE UM IMÓVEL RURAL

A partir do dia 09/09/2026 **O SETOR DO CAR do IAT não se responsabiliza pela realização da transferência de proprietário/possuidor do CAR em decorrência de venda de imóvel rural.**

A realização dessa transferência é de **responsabilidade do proprietário/possuidor/titular do CAR**, cabendo a ele providenciar a atualização da titularidade junto ao sistema, conforme os procedimentos estabelecidos pelo órgão competente.(colocar o link dos procedimentos)

ONDE ENCONTRAR AS ORIENTAÇÕES E O PASSO A PASSO PARA INCLUSÃO DE REPRESENTANTE E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE?

O passo a passo para **Inclusão de Representante no SICAR/PR e no SICAR/Federal** está disponível no site do **IAT – Instituto Água e Terra**:

IAT – Licenciamento > CAR > Documentos e Materiais de Apoio

[Site oficial do IAT – Instituto Água e Terra](#)

SOLICITAMOS A ATENÇÃO DE TODOS

Solicitamos a todos os **proprietários, possuidores e responsáveis por imóveis rurais** que mantenham o **Cadastro Ambiental Rural (CAR) devidamente atualizado**, especialmente nos casos de alteração de titularidade, venda do imóvel ou necessidade de inclusão de representante.

A manutenção correta e atualizada das informações do CAR contribui para evitar **pendências, inconsistências cadastrais e transtornos futuros** junto aos órgãos ambientais.

Esta é a posição adotada pelo setor responsável pelo Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Estado do Paraná.

CAR - Cadastro Ambiental Rural